

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP

LEI N° 5.429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

1/2

Fica estabelecido que seja instituído no Município de Mauá o Mês "JANEIRO BRANCO" dedicado à realização de ações educativas para conscientização e difusão da saúde mental, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 190/2018 - Autoria do Vereador Adelto Damasceno Gomes (Adelto Cachorrão)

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º Fica estabelecido que seja instituído no Município de Mauá o Mês "JANEIRO BRANCO" dedicado à realização de ações educativas para conscientização e difusão da saúde mental.
- **Art.2º** Para os fins desta Lei ficam estabelecidas que no mês de janeiro sejam realizadas ações educativas envolvendo os equipamentos públicos comunitários voltados ao trato da saúde mental, assim como os núcleos de atenção básica à saúde.
- **§ 1**° As ações terá o envolvimento direto dos "Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)" e " Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSad).
- § 2º Deverá contar com a utilização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para divulgação das ações que serão realizadas, informando local e datas inclusive em relação as ações extraordinárias.
- Art. 3º Caberá a secretaria Municipal de Saúde regulamentar os procedimentos para a definição da forma e do conteúdo dessas atividades, bem como criar instrumentos de apóio as seguintes ações:
 - I estabelecer metodologia a ser abordada:
- II estabelecer o treinamento de Agentes Comunitários de Saúde, para que possam dar orientações voltadas à saúde mental as famílias assistidas;
- III promover divulgação audiovisual utilizando-se das redes sociais;
- IV proporcionar palestras, minicursos, encontros, reuniões, congressos, intervenções artísticas.
- Art. 4º As ações serão ministradas dentro dos horários de expediente dos equipamentos municipais comunitários envolvidos, alem das ações extraordinárias com datas definidas dentro do mês de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP

LEI N° 5.429, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

2/2

Art. 5° Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias, após a sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor no 1° dia de janeiro do ano 2019.

Câmara Municipal de Mauá, 26 de dezembro de 2018, 64º da emancipação político-administrativa do Município.

ADMIRJACOMUSSI Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de/Mauá.

Luiz Claudio da Silva Diretor Legislativo